



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra de de 19

LEI Nº 59

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono  
a seguinte lei,

Art. 1º -É considerado de utilidade pública, a Conferência de Nossa  
Senhora da Conceição da Sociedade de São Vicente de Paulo,  
com sede nesta cidade.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 12 de maio de  
1952.

Osorio Martins Pereira.

Prefeito Municipal.